



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de adequação desta Casa Legislativa ao requisitado pelo Tribunal de Contas do Estado, efetivada com a revogação da Portaria nº 008/2016.

Considerando a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso IX do art. 37 da CR/88, bem como, com o inciso V do art. 69 da Lei Municipal nº 1.044, de 27 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 1997.

Considerando a imprescindível e urgente necessidade de profissional contador para a continuidade da contabilidade, cujo objetivo é movimentar a máquina pública e sem a qual estará em risco os pagamentos dos compromissos administrativos, inclusive o salário dos servidores, além das despesas essenciais ao funcionamento normal da repartição, o que permite concluir que há urgência da contratação e, portanto, é uma situação emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º. 1º Fica constituída a COMISSÃO AVALIATIVA E JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2016, comporta pelos seguintes membros:

- I – Alexandre Rodrigo Trampusch
- II – Nathan Luiz Gose
- III – Juliano de Bortoli

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao Sr. Alexandre Rodrigo Trampusch.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento da câmara municipal vigente.



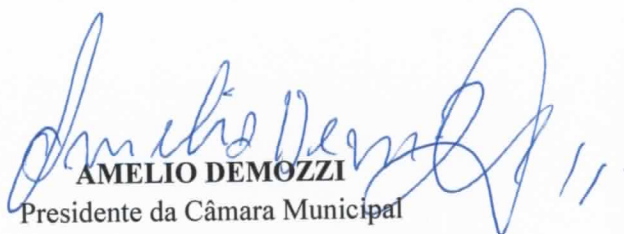
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Art. 3º. Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais no dia de trabalho objeto da presente Portaria, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bandeirante, 26 de julho de 2016.


AMELIO DEMOZZI
Presidente da Câmara Municipal